



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Ordinária nº 397/2026, de 21 de janeiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte um reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte um reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Prata.

**Art. 3º** O ajuste, de que trata o Art. 1º desta Lei, obedece ao reajuste do Decreto Federal 12.797/2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro 2025, que alterou os índices de INPC para valorização do Salário mínimo, que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,  
Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL – LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data:

Prata-PB, 22 de janeiro de 2026.

Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária n.º 397/2026, de 21 de janeiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte um reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte um reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Prata.

**Art. 3º** O ajuste, de que trata o Art. 1º desta Lei, obedece ao reajuste do Decreto Federal 12.797/2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro 2025, que alterou os índices de INPC para valorização do Salário mínimo, que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**LICITAÇÕES**

**Ata de Registro de Preços**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 378.410,00.

Prata - PB, 15 de Janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00043/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gabriela Lima Abreu, Farmaceutica, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00043/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 15 de Janeiro de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2025.  
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01-10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 - 3390.30 00.  
VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 14301/2025 - 16.01.26 - AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 378.410,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10043/2025

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto

Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.006.781/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA DESC. 25X7, LABOR CAIXA COM 100 IMPORT UNIDADES.		CX	1200	5,80	6.960,00
2	AGULHA DESC. 40X12, LABOR CAIXA COM 100 IMPORT UNIDADES.		CX	1200	6,80	8.160,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420GR	NEVOA	ROLO	1000	12,00	12.000,00
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	UND	250	3,80	950,00
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB	UND	250	3,00	750,00
7	CAMPO OPERATÓRIO ULTRA TEXTIL 25X28 ESTÉRIL PCT C/5UND		PCT	500	6,00	3.000,00
8	CAMPO OPERATÓRIO ULTRA TEXTIL 45X50 Ñ/ESTÉRIL PCT C/50		PCT	400	50,00	20.000,00
9	CLAMP UMBILICAL MEDIX DESCARTAVEL		UND	1500	0,50	750,00
10	COLETOR DE FLEXPPELL PERFUROCORTANTE 1,5L		UND	600	2,20	1.320,00
11	COLETOR DE FLEXPPELL PERFUROCORTANTE 3L		UND	700	2,25	1.575,00
12	COLETOR UNIVERSAL JPROLAB 70ML		UND	3000	0,39	1.170,00
13	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	MEDIX	UND	5000	0,19	950,00
14	EQUIPO MICROGOTAS MEDIX C/INJ LATERAL		UND	3500	0,48	1.680,00
15	ESPARADRAPO 5CM X MISSNER 4,5M		ROLO	2000	5,50	11.000,00
16	FITA CIRURGMISSNER HIPOALERGICA 10CM X 4,5M		UND	2000	5,50	11.000,00
17	FITA MICROPOROSA MISSNER 5CM X 4,5M		UND	1000	4,05	4.050,00
18	FRD INFANTIL TAM P MEGA FRAL		UND	7000	0,38	2.660,00
19	FRD INFANTIL TAM M MEGA FRAL		UND	5000	0,42	2.100,00
20	FRD INFANTIL TAM G MEGA FRAL		UND	3000	0,43	1.290,00
21	FRD INFANTIL TAM XG MEGA FRAL		UND	2000	0,54	1.080,00
22	FRD INFANTIL TAM MEGA FRAL XXG		UND	2000	0,60	1.200,00
23	FRASCO PARABIOBASE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml		UND	1000	0,75	750,00
24	GEL P/ULTRASSON FORTSAN 5KG		GALAO	500	24,00	12.000,00
25	KIT PAPANICOLAU KOLPLAST TAM G Ñ ESTÉRIL		UND	400	3,40	1.360,00
26	KIT PAPANICOLAU KOLPLAST TAM M Ñ ESTÉRIL		UND	400	3,40	1.360,00
27	KIT PAPANICOLAU KOLPLAST TAM P Ñ ESTÉRIL		UND	200	3,40	680,00
28	LAMINA DE BISTURIMEDIX NUM 11		CX	250	21,00	5.250,00
29	LAMINA DE BISTURIMEDIX NUM 23		CX	250	23,00	5.750,00
30	LAMINA DE BISTURIMEDIX NUM 24		CX	250	23,00	5.750,00
31	LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO C/10UND	SUPREMA	PCT	100	12,50	1.250,00
32	LUVA PROCEDIMENTO	DEMEDI	CX	200	16,00	3.200,00

	NITRILICA TAM. G CX C/100					
33	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. M CX C/100	DEMEDI	CX	200	17,00	3.400,00
34	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. P CX C/100	DEMEDI	CX	400	15,50	6.200,00
35	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA TAM. PP CX C/100	DEMEDI	CX	200	16,00	3.200,00
37	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	UND	200	6,50	1.300,00
38	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	UND	200	7,00	1.400,00
39	MASCARA RESERVATÓRIO ADULTO	COMSOLIDOR	UND	100	5,00	500,00
40	MASCARA RESERVATÓRIO INFANTIL	COMSOLIDOR	UND	100	5,50	550,00
41	PAPEL DE ELETRO TECNO PRINT 210X30		UND	300	21,00	6.300,00
42	PAPEL DE ELETRO TECNO PRINT 215X30		UND	400	22,00	8.800,00
43	PAPEL DE ELETRO TECNO PRINT 216X30		UND	400	22,00	8.800,00
44	PAPEL CIRURGICO 35CMX100M	GRAU ESTERILCARE	UND	200	135,00	27.000,00
45	PAPEL CIRURGICO 40CMX100M	GRAU ESTERILCARE	UND	150	185,00	27.750,00
46	PINCA DE CHERON KOLPLAST DESCARTAVEL Ñ ESTERIL		UND	1000	1,50	1.500,00
47	PVPI DEGERMANTEVIC PHARMA 1000ML		LIT	300	45,00	13.500,00
48	PVPI TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	LIT	350	44,00	15.400,00
49	REANIMADOR MANUAL ADULTO	PORTEX	UND	100	123,00	12.300,00
50	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	PORTEX	UND	100	121,00	12.100,00
51	SACO DE LIXO RAVA 100LITROS		UND	3000	0,33	990,00
52	SACO DE LIXO RAVA 30LITROS		UND	3000	0,14	420,00
53	SACO DE LIXO RAVA 50LITROS		UND	3000	0,19	570,00
54	SONDA ASPIRAÇÃO N 10	DEBIOBASE	UND	300	0,50	150,00
55	SONDA ASPIRAÇÃO N 12	DEBIOBASE	UND	300	0,50	150,00
56	SONDA ASPIRAÇÃO N 14	DEBIOBASE	UND	300	0,50	150,00
57	SONDA ASPIRAÇÃO N 16	DEBIOBASE	UND	600	0,50	300,00
58	SONDA ASPIRAÇÃO N 18	DEBIOBASE	UND	600	0,55	330,00
59	SONDA ASPIRAÇÃO N 20	DEBIOBASE	UND	600	0,55	330,00
60	SONDA ASPIRAÇÃO N 22	DEBIOBASE	UND	600	0,55	330,00
61	SONDA URETRAL Nº 16 MARK MED		UND	1000	0,65	650,00
62	SONDA URETRAL Nº 18 MARK MED		UND	800	0,65	520,00
63	SONDA URETRAL Nº 20 MARK MED		UND	800	0,75	600,00
64	SONDA URETRAL Nº 22 MARK MED		UND	800	0,75	600,00
65	SORO FISIOLÓGICO EQUIPLEX 0,9% GARRAFA 100ML		UND	1500	2,15	3.225,00
66	SORO FISIOLÓGICO EQUIPLEX 0,9% GARRAFA 250ML		UND	2500	2,70	6.750,00
67	SORO FISIOLÓGICO EQUIPLEX 0,9% GARRAFA 500ML		UND	3000	4,20	12.600,00
68	SORO MANITOL 20% FRESENIUS 250ML		UND	3500	9,00	31.500,00
69	SORO RINGER COM FRESENIUS LACTATO 500ML		UND	5000	5,70	28.500,00
70	TORNEIRA 3 VIAS	MEDIX	UND	1500	0,50	750,00
71	VASELINA LIQUIDA VIC PHARMA 1000ML		LIT	200	40,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>378.410,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
54.006.781/0001-50  
Valor: R\$ 378.410,00

